



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 557/94

SÚMULA: Reduz largura de Avenida e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reduzida a 16.00 metros, a largura da Avenida Ubiratan, no trecho compreendido entre a Avenida Pedro' Viriato Parigot de Souza e a Rua Bahia.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado à ane-xar parte da área restante da Avenida reduzida, no artigo ante-rior, à chácara nº 104-A do setor NE da planta geral do Municí-pio de Capanema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de 1994.

  
ARMANDIO GUERRA

Prefeito Municipal